

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019.

PROCESSO N.º 00012710

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de uma quadra de esporte no município de Itapagipe no bairro Jd. Menezes. Convênio n.º 843856/2017/ Ministério do Esporte.

DATA DA SESSÃO: 27 de Fevereiro de 2019 às 8:30 hs .

LOCAL: Rua 08 n.º. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 07 de fevereiro de 2019.

Flávia Marques Cardoso
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

Processo nº 00012710.

O Município de Itapagipe, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade Tomada de Preços, em Sessão Pública a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2019 às 08:30 horas**, no endereço acima, tipificado de **Menor Preço Global**. A Tomada de Preços será realizada por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 127/2018, e regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de uma quadra de esporte no município de Itapagipe no bairro Jd. Menezes. Convênio nº 843856/2017/ Ministério do Esporte.

Execução indireta - Regime de Empreita por menor preço global.

Dotação: 02.01.11.00.27.122.0040.15.2077.4.4.90.51.0000 - Obras e InstalaCOes

Valor: O preço máximo é de **R\$ 326.044,36 (Trezentos e vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br, ou e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

Itapagipe/MG, 07 de fevereiro de 2019.

Flávia Marques Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº. 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de uma quadra de esporte no município de Itapagipe no bairro Jd. Menezes. Convênio nº 843856/2017/ Ministério do Esporte.

O Município de Itapagipe, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade Tomada de Preços, em Sessão Pública a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2019 às 08:30 horas**, no endereço acima, tipificado de **Menor Preço Global**. A Tomada de Preços será realizada por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 127/2018, e regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - Contratação de empresa para realizar a construção de uma quadra de esporte no município de Itapagipe no bairro Jd. Menezes. Convênio nº 843856/2017/ Ministério do Esporte.

2.2. Das condições para participação

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos da presente Tomada de Preços.

2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas da presente TP, a que se acha estritamente vinculado.

3. Do enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, bem como a respectiva legislação municipal:

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. Credenciamento

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a **Comissão de Licitação**.

4.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrada, ou a via consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

4.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo VII como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para representação da empresa no certame licitatório referente à TP 01/2019, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

4.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar, **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, respectivamente conforme anexos III e VI;**

4.4. Os documentos referidos deverão ser apresentados, fora dos envelopes I e II, apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitações do Município, os quais serão juntados ao processo.

4.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas.

4.6. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até a homologação.

4.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2, a licitante não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma

licitante.

5 - Condições Gerais

5.1 - A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapagipe é **OBRIGATÓRIA** para participação da presente licitação, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas**, podendo a documentação ser enviada via correio no prazo acima estipulado.

5.1.1. Requisitos para Cadastramento (CRC):

5.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrada, ou a via consolidada; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; registro comercial, no caso de empresário individual, RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa, bem como do procurador, se for o caso.

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.3. Documentação exigida quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

b.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – fornecidos pela Receita Estadual;

b.3) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal de Itapagipe e pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

5.1.4. Documentação exigida quanto à Qualificação Econômico-Financeira para pessoa jurídica:

a)-Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

5.2 - A simples participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

5.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

5.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

5.5 - Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:

5.5.1 - satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

5.5.2 - for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.

5.6 - Não poderá participar desta licitação a Empresa:

5.6.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.6.2 - em processo de liquidação, falência ou concordata;

5.6.3 - impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

5.6.4 - cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, seja servidor público.

5.6.5 - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Itapagipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

5.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei nº. 8.666/93.

5.9 - Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3424 9000, por fax, ou pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou à Rua 08, nº. 1000, Centro, Itapagipe/MG.

5.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

5.11 - A fixação do valor licitado pelo proponente dar-ser-á em moeda nacional.

6 - Habilitação para Participação

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

6.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1 - Estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrada, ou a via consolidada; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; registro comercial, no caso de empresário individual, RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa, bem como do procurador, se for o caso.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.2 - Regularidade Fiscal

6.2.1 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

6.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

6.2.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

OBS. Poderá ser apresentada, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014.

6.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

6.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Municipal de Itapagipe e pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

6.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG;**

6.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

6.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

6.2.5 - Declarações constantes dos anexos IV, V, VIII, IX e X.

6.2.6 - No caso de isenção de tributos, deverá ser juntada cópia do comprovante que lhe confere tal benefício.

6.3 - Qualificação Técnica

6.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

6.3.1.2- Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico da licitante, válida na data da abertura da Licitação;

6.3.1.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico ou Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo setor público ou privado de que tenha realizado serviços compatíveis e/ou assemelhados com o objeto licitado, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto contratado;

6.3.1.3.1 - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida no item 6.3.1.3, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

OBS. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

6.3.2 – Declaração que o Responsável Técnico indicado pela Licitante, deverá assumir compromisso de participar das obras e/ou serviços ora licitados, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

6.3.3 – Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e locais onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.

6.3.3.1 - Credenciamento nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019, com início às 08:00 hs. até às 08:30 hs, devendo o interessado comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, sito a Rua 08, nº. 1000, Centro, Itapagipe/MG., telefone (34) 3424-9000, Ramal 9019. A visita técnica deverá ser acompanhada por representante sócio/proprietário da empresa ou funcionário. Na ocasião da visita, o representante deverá apresentar obrigatoriamente documento legal de identificação com foto e a comprovação de que é sócio ou proprietário da empresa inscrito no contrato social ou equivalente ou que pertença ao quadro de funcionários da empresa mediante registro na carteira de trabalho ou contrato de trabalho registrado em Cartório.

● A visita será realizada após o credenciamento nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019 a partir das 08:30 hs, onde Rodolfo Costa Agreli representante da Secretaria Municipal de Obras

receberá os responsáveis técnicos de todas as Empresas Licitantes interessadas – devidamente credenciadas, para visita que acontecerá nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, oportunidade que disponibilizará ao técnico responsável pelo projeto e acompanhamento da obra, para visita ao local da obra e todos os esclarecimentos que se façam necessários com relação aos dados técnicos deste edital. (a licitante que não comparecer na visita técnica será impedida de participar da licitação)

Nota 1 – Os representantes que não comparecerem no horário estipulado para o credenciamento ou não atenderem as condições do mesmo, ficarão impedidos de realizar a visita técnica.

6.4 – Qualificação Econômica Financeira:

6.4.1 – Comprovação de que a licitante possui capital devidamente integralizado, registrado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global orçado da obra.

6.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“SA”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$

6.4.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope n.º 1-HABILITAÇÃO.

OBS. Só serão aceitos documentos que expressem a validade em vigor, ou quando não declarada validade pelo emitente, expedida a no máximo 90 (noventa) dias antes da data da abertura. Não será aceito pela Comissão de Licitação a falta de quaisquer destes documentos, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital.

6.5 – Da Documentação

6.5.1 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original para autenticação por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe, excetuando-se as declarações, que somente serão aceitas no original.

6.5.2 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue no local designado neste Edital, no prazo de que trata o item 5.1;

6.5.3 - O Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe no ato do cadastramento do licitante para este certame, não substituirá os documentos exigidos pelos itens 6.1 a 6.2 os quais deverão ser entregues na data de abertura da licitação, constante no preâmbulo deste Edital, em um envelope devidamente fechado, contendo o seguinte:

Prefeitura Municipal de Itapagipe
TOMADA DE PREÇOS: 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

7 - Da Proposta

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

Prefeitura Municipal de Itapagipe
TOMADA DE PREÇOS: 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (termo de referência), em Moeda Corrente Nacional.

7.2.1 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI, ensaios, laudos técnicos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados, conforme termo de referência;

7.2.2 - Ao apresentar proposta à licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

7.3.1 - Somente será aceita a proposta entregue na data e hora marcadas para abertura dos envelopes, devendo a mesma ser digitada, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

7.4 - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter à aplicação das penalidades previstas neste edital, em especial aquela contida no item 16.

8 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Tomada de Preços e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).

8.2 - Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatórios, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

8.3 - Será aberto primeiramente o envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**", caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

8.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

8.5 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "**PROPOSTAS**" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

8.7 - Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na **ATA** a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença da Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

8.8 - Completada a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº. 02 - "**PROPOSTAS**", intactos.

8.9 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.10 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9 - Julgamento das Propostas

9.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itapagipe, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o **Menor Preço Global**.

9.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Tomada de Preços, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

OBS. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, bem como a respectiva legislação municipal.

9.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrada em ata, devidamente assinada por todos os presentes, enviado via fax ou por email, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

10 - Do Prazo de Execução

10.1 - O prazo para a execução da Obra será de **04 (quatro)** meses consecutivos contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

10.2 – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em condições excepcionais devidamente comprovadas e aceitas pela Contratante.

Obs. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do processo de licitação e mediante autorização prévia da Caixa Econômica Federal.

11 - Das Condições Pagamento

11.1 - Concluída a obra constante do Cronograma Físico-Financeiro, o Órgão de Fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

11.1.1 - Somente serão pagos obras/serviços efetivamente executados.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até o último dia do mês de competência da respectiva medição e serão acompanhadas da documentação exigida na Instrução Normativa MPS/SRP nº. 971 de 13 de novembro de 2009 e suas alterações.

11.2.1 Os valores correspondentes a cada medição deverão ser apresentados em Notas Fiscais.

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, que, quando da assinatura do contrato deverá informar junto a tesouraria da Prefeitura de Itapagipe, o banco, número da agência, número da conta para depósito.

12 - Da Adjudicação

12.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à Prefeita Municipal, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

13 - Dos Recursos

13.1 - Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

13.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via FAX ou E-MAIL, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapagipe.

14 - Do Contrato

14.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

14.2 - A licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Itapagipe, para assinar o respectivo contrato.

14.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subseqüentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

14.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG.

15. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

15.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

a) Executar os serviços na forma pactuada;

b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e

expressa autorização do Contratante.

f) Assumir toda a responsabilidade pela qualidade da obra, dos materiais/serviços fornecidos/executados, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

g) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

h) Concorde expressamente com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

i) Apresentar declarações constantes dos anexos IV, V, VIII, IX e X em outra via original, no momento da assinatura do contrato.

16 - Das Penalidades

16.1 - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, a Licitante vencedora ficará sujeita à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapagipe, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Itapagipe deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Tomada de Preços, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

17 - Da Dotação Orçamentária

17.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.11.00.27.122.0040.15.2077.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações

18 - Das Informações Complementares

18.1 - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

19 - Disposições Finais

19.1 - O prazo para execução da obra é imediato a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8666/93.

19.2 - A empresa que se sagrar vencedora no presente certame deverá observar a Instrução Normativa Municipal nº 001 de 11 de março de 2013, para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme disposições contidas na mesma.

19.3 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Itapagipe, caso não seja feito até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese

em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

19.6 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

19.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

19.8 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

19.9 - O preço do presente Edital é de 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

19.10 - Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 13.080/2015

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA

Itapagipe/MG, 07 de fevereiro de 2019.

Flávia Marques Cardoso
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Tomada de Preços nº 01/2019.
Processo nº 00012710.

1 - MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: Tomada de Preços

2 - OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de uma quadra de esporte no município de Itapagipe no bairro Jd. Menezes. Convênio nº 843856/2017/ Ministério do Esporte.

2.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Seq.	Qtde	Tipo	Descrição	Valor máximo da obra, aprovado pela CEF
001	1	SE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE BAIRRO JD MENEZES	R\$ 326.044,36

2.2 - Integram o presente Termo de Referência: **Projeto, Mapa, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo de Quantitativos de Material e Serviço.**

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO: O Município de Itapagipe está localizado no Triângulo Mineiro e sua população hoje está estimada em 14.916 habitantes, e sabe-se que as crianças e jovens, quando não estão na escola, ficam na rua, ociosos, estando muito próximos da violência, das drogas, de acidentes e da marginalização. Esse modo de vida põe em risco a saúde, a integridade física, social e psicológica dos mesmos. Com a construção desta quadra esportiva estaremos beneficiando aproximadamente 2.100 habitantes proporcionando-lhes um espaço seguro e atividades de esporte e lazer para a prática de diversas modalidades esportivas. Praticar esportes é essencial para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes, bem com suas famílias.

4 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.11.00.27.122.0040.15.2077.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações

5 - CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

- Valor global da proposta

Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

6 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme projeto anexo.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 meses.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 07 de fevereiro de 2019.

Elaborado por

Secretaria de Obras

Secretaria de Esporte e Lazer

Aprovo:

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

Instrumento Contratual para o Contratação de empresa para realizar a construção de uma quadra de esporte no município de Itapagipe no bairro Jd. Menezes. Convênio nº 843856/2017/ Ministério do Esporte, que entre si celebram o Município de Itapagipe e a empresa

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Oito, 1000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.226.840/0001-47, neste ato representado sua Prefeita Municipal BENICE NERY MAIA, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG;

CONTRATADO:-

Cláusula Primeira - DOS FUNDAMENTOS e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Tomada de Preços nº. 01/2019, homologada em ___/___/2019, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.2 Execução indireta - Regime de Empreita por menor preço global.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realizar a construção de uma quadra de esporte no município de Itapagipe no bairro Jd. Menezes. Convênio nº 843856/2017/ Ministério do Esporte.

Cláusula Terceira - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA se obriga a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Tomada de Preços nº. 01/2019
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta:- DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à Contratada conforme medição e apresentação da fatura correspondente, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa, no banco, agência, conta..... sendo

vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos serviços executados pelo Contratado, nos seguintes casos:

- I - Imperfeição na prestação dos serviços;
- II - Obrigação do Contratado com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III - Débito do Contratado para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços já executados.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução do serviço, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais.

Cláusula Quinta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2019, e o prazo de execução da Obra será de 08 (oito) meses a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Sub-Cláusula Única:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para execução dos serviços, por erro do Contratado.

Cláusula Sexta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias n.º 02.01.11.00.27.122.0040.15.2077.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações e responsabilidades do Contratado:

- I - Executar os serviços na forma pactuada;
- II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação de serviço, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Assumir toda a responsabilidade pela qualidade da obra, dos materiais/serviços fornecidos/executados, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

VIII - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

IX - Concorde expressamente com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

I - Notificar o Contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Nona: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, o Licitante/Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na prestação do serviço, por culpa imputada ao contratado, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global do serviço, incidente sobre o valor da etapa executada com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para conclusão de parte dos serviços, objetivando a sua execução antecipada.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da prestação de serviço prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do contratado.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente do contratado, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) O contratado que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) O adjudicatário que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- b) o licitante/contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Licitante ou contratado interessado e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Dez:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pelo contratado, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;
- III - A dissolução da sociedade ou morte do contratado;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- V - a falência ou concordata da Contratada;
- VI - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- VII - o cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- VIII - a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Onze:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO

11.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e o Contratado, em virtude do presente contrato.

Cláusula Doze:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. O Contratado reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Treze:- DOS RECURSOS

13.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Quatorze:- DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Quinze: - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Dezesesseis:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

16.2. Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Cláusula Dezesete:- DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

17.2. Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itapagipe/MG, de de 2019.

Município de Itapagipe
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:-

RG n.º

RG n.º

ANEXO III

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2019

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida na **Tomada de Preços nº 01/2019** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2019

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO V

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À Prefeitura de Itapagipe - MG

Tomada de Preços nº. 01/2019

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida na **Tomada de Preços nº. 01/2019**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº. 01/2019

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA AUTENTICADO**

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO A APRESENTAÇÃO DE
LAUDO TÉCNICO**

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr.
....., Cédula de Identidade nº. CPF nº.
....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de
....., se compromete a apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os
Resultados dos Ensaios Realizados em cada Etapa dos Serviços, conforme normativos do DNIT.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 13.080/2015

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Tomada de Preços 01/2019

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

ANEXO X

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº 00012710.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO XI

Tomada de Preços nº 01/2019.

Processo nº. 0012710

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe- MG

Ref.: Tomada de Preços nº. 01/2019

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos à Tomada de Preços nº **01/2019**, no valor global de R\$ _____ (_____).

1- Descrição dos itens:

Seq.	Qtde	Tipo	Descrição	Valor
001	1	SE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE BAIRRO JD MENEZES	R\$......

1.1 – Anexos a esta proposta, apresentamos planilha contendo todos os custos, bem como cronograma físico-financeiro dos referidos serviços, conforme Termo de Referência.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

5- Condições de pagamento:.....

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário):Ag.

nº conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal